

LEI MUNICIPAL Nº 3462, DE 10/04/2008

PROJETO LEI Nº 3682

“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.”.

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41, II, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de R\$ 1.334.413,44 (Hum milhão trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), para atendimento à dotação do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Orgão	Dotação	Valores (R\$)
	02 06 03	12 361 1202.....449051	1334413,44
	Total geral		1.334.413.44

Art. 2º. – Para cobertura dos créditos adicionais ora abertos, serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro do Exercício de 2007 no valor de R\$ 333.603,36 (Trezentos e trinta e três mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos), bem como o valor correspondente á Excesso de Arrecadação por Tendência no valor de R\$ 1.000.810,08 (Hum milhão oitocentos e dez reais e oito centavos) ambos decorrentes de celebração do Convênio de Capital n.º 62.1.3 1840/2007 com o Estado de Minas Gerais, o qual visa a construção de uma Escola Estadual, conforme autoriza o Artigo 43 paragrafo 1.º itens I e II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º. - Fica autorizado ao Poder Executivo em virtude da abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigentes no exercício corrente, á este Crédito Adicional Especial, criando o Projeto Específico correspondente no PPA e seus anexos, bem como adequando o mesmo no anexo de Metas e Prioridades da LDO/2008.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso, 10 de abril de 2008.

AUTOR: PREFEITO MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

Confere com o original

PRESIDENTE